



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 18 de novembro de 2020.

Ofício nº 469/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei complementar que altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, que especifica e dá outras providências.

A matéria estabelece que o valor lançado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 2021, ficará limitado a 4,77%, reajustado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), de acréscimo ao valor lançado no exercício de 2020.

A implementação de um teto para o aumento real do IPTU, deixará de existir a partir da aplicação da nova sistemática da planta genérica de valores, que está sendo elaborada pelos setores competentes desta Municipalidade, a qual deverá ser remetida oportunamente para análise dessa Casa de Leis.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.


Vandertei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga


Irina Parise
Auxiliar Legislativo